Código de Conduta e Ética Abrale

CÓDIGO DE CONDUTA

NOSSAS **ATITUDES** CONSTROEM NOSSA **REPUTAÇÃO**

Nosso Código de Conduta orienta decisões, fortalece relações e reflete o compromisso com a ética, a integridade e o respeito à vida em todas as nossas ações.

INTEGRIDADE
Agimos com honestidade, transparência e coerência em tudo o que fazemos.

RESPEITO
Valorizamos a diversidade, promovemos um ambiente inclusivo e tratamos todos com dignidade.

RESPONSABILIDADE
Somos responsáveis pelas nossas escolhas e comprometidos com o impacto das nossas ações.

ÉTICA
Cumprimos as leis, normas e políticas, sempre com ética e imparcialidade.

COMPROMISSO COM A VIDA
Apoiamos causas que promovem saúde, esperança e qualidade de vida.



abrale
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂNCER DO SANGUE

100% de esforço onde houver **1%** de **chance.**

EMPATIA QUE CONECTA

SOLIDARIEDADE QUE TRANSFORMA

ESPERANÇA QUE MOVE

Conheça nosso Código de Conduta.
Ele guia nossas atitudes e fortalece nosso propósito.

ÉTICA É O QUE FAZEMOS.
PROPÓSITO É O QUE NOS MOVE.



Carta de Apresentação do Presidente - Daniel Steagall

Na Abrale, prezamos pelo espírito de equipe e acreditamos no diálogo, nas novas ideias, sugestões e opiniões, sempre de forma construtiva, positiva e respeitosa. Nossa atuação é guiada por valores que fazem parte da nossa essência: o amor, a ética, o profissionalismo, o cuidado integral, a igualdade, o acolhimento, a fé e a união. São esses princípios que inspiram nosso trabalho diário e fortalecem o compromisso de prestar apoio às pessoas com patologias do sangue com excelência. Comemoramos juntos cada vida que apoiamos, pois dedicamos 100% de esforço onde há 1% de chance.

O Código de Conduta e Ética da Abrale reflete o nosso compromisso com a preservação de um ambiente ético, honesto, transparente, acolhedor e respeitoso. Mais do que um conjunto de diretrizes, ele está plenamente alinhado aos nossos valores e contribui para que eles sejam vivenciados em sua plenitude, orientando nossas decisões, comportamentos e relacionamentos.

Por meio deste Código, reforçamos a importância de princípios como as relações éticas e transparentes e o respeito pelas pessoas, demonstrando nosso comprometimento em promover

relações sociais e profissionais mais justas, saudáveis, legítimas e pautadas na integridade. Nossas ações, postura e engajamento são essenciais para a disseminação e o cumprimento deste Código. Além disso, o reconhecimento de sua importância e sua incorporação à cultura organizacional da Abrale são fundamentais para a sustentabilidade, o fortalecimento da nossa atuação e a construção de um ambiente cada vez mais alinhado aos valores que nos unem e nos movem.

Conto com a ajuda, a participação e o envolvimento de todos para o sucesso da ABRALE!

Daniel Steagall



Sumário

1.Introdução 6
2. Missão, Visão e Valores 9
3. Abrangência 10
4. Objetivo 11
5. Princípios do Código 11
6. Aplicabilidade do Código 14
7. Responsabilidades com o Código 14
8. Compromisso da Diretoria 15
9. Ambiente de Trabalho 16
9.1 Relacionamento Interpessoal e o Ambiente de Trabalho 16
9.2 Parentesco e Relacionamentos Pessoais 18
9.3 Trabalho Infantil ou escravo 20
9.4 Conflitos de Interesses 21
9.5 Recebimento e Oferecimento de Presentes e Favores 21
10.1 Relação com Pacientes e Beneficiários em Geral 22
10.2 Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços 24
11. Comunicação, Legislação e Segurança da Informação. 25
11.1 Relacionamento com a Imprensa 25
11.2 Representação da Organização na Mídia 27
11.3 Relacionamento com Autoridades de Fiscalização e Regulamentação 28
11.4 Órgãos Oficiais e Terceiros 28
11.5 Legislação e Poder Judiciário 29
11.6 Processos Jurídicos 30
11.7 Confidencialidade das Informações 30
11.8 Segurança das informações 31
11.9 Confidencialidade, Integridade e Gestão de Documentos 32
11.10 Proteção de Dados Pessoais 33

11.11 Meios Eletrônicos 34
11.12 Utilização de Senhas 35
11.13 Informações Privilegiadas 36
11.14 Patrimônio da Organização 36
12.Saúde e Segurança e Bem-Estar 38
13.Meio Ambiente 39
14.Canais de Comunicação e Denúncia 40
14.1 Canais Exclusivos para Dúvidas e Denúncias sobre Violações às Diretrizes do Código 40
14.2 Política de Não Retaliação 41
15.Gestão do Código de Conduta e Ética 42
16.Disposições Finais 43
17. Declaração de Ciência e Compromisso 45

1.Introdução

A ABRALE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂNCER DO SANGUE foi fundada em 10 de setembro de 2002, criada por Merula Steagall. A organização, sem fins lucrativos, dedica-se a oferecer apoio integral, informações seguras e defesa de direitos para pacientes com câncer no sangue e doenças onco-hematológicas em todo o Brasil.



A organização nasceu com o compromisso de mudar a história da Onco-Hematologia no país, atuando na disseminação de informação de qualidade, no apoio aos pacientes e na defesa do acesso igualitário aos melhores tratamentos disponíveis.

A ABRALE tem como missão contribuir para que terapias complexas em Onco-Hematologia deixem de ser exceção e se tornem regra no Brasil, promovendo dignidade, equidade e melhores desfechos para pessoas com linfoma, leucemia, mieloma múltiplo e mielodisplasia.

Para alcançar seus objetivos, a ABRALE atua em quatro frentes principais:

• Apoio ao Paciente

• Educação e Informação

• Políticas Públicas e Advocacy

• Pesquisa e Monitoramento de Dados

Essas ações contam com o suporte de um Comitê Científico composto por especialistas em Onco-Hematologia, vinculados aos principais centros de tratamento do país, responsáveis por orientar tecnicamente as iniciativas da instituição e validar as informações transmitidas aos pacientes e à sociedade.

A organização também conta com comitês de diversas especialidades da saúde, como Psicologia, Enfermagem, Nutrição, Terapia Ocupacional, Odontologia, Fisioterapia e Serviço Social, que contribuem tecnicamente para orientar ações que demandam conhecimento específico.

Sobre a Fundadora – Merula Steagall (1966–2022)



Merula Steagall foi uma ativista brasileira que é referência no movimento de defesa dos direitos de pacientes com doenças do sangue. Fundadora da ABRALE – Associação Brasileira de Câncer do Sangue e ex-presidente da ABRASTA – Associação Brasileira de Talassemia, dedicou sua vida a ampliar o acesso a tratamentos, informação de qualidade e políticas públicas de saúde para pacientes hematológicos.

Diagnosticada com talassemia major ainda na infância, superou prognósticos médicos adversos e transformou sua experiência pessoal em causa coletiva, impactando milhares de vidas. Seu legado de coragem, dedicação e compromisso com o cuidado humanizado continua a inspirar pacientes, familiares, profissionais de saúde e organizações da sociedade civil no Brasil.



2. Missão, Visão e Valores

A Abrale atua orientada por princípios claros que norteiam suas decisões, ações e relacionamentos institucionais.

Missão

Oferecer ajuda e mobilizar parceiros para que todas as pessoas com câncer do sangue no Brasil tenham acesso ao melhor tratamento;

Visão

Ser um Instituto de referência mundial e sustentável em educação e pesquisa, para a cura das pessoas com câncer do sangue.

Valores

Amor, ética, profissionalismo, cuidado integral, igualdade, acolhimento, fé e união.





3. Abrangência

Este Código de Conduta e Ética é um documento de referência para os colaboradores da Abrale e para todos os públicos com os quais a organização se relaciona. Como organização da sociedade civil, a Abrale acredita que a ética, a transparência, o respeito e o compromisso com sua missão devem nortear as decisões e atitudes de todos aqueles que interagem com a instituição.

Os diferentes públicos de relacionamento da Abrale desempenham papel fundamental no fortalecimento de sua cultura ética e na promoção de seus valores. Ao realizarem suas atividades e escolhas cotidianas, contribuem para a construção de relações pautadas pela integridade, confiança e responsabilidade social.

Este Código considera as relações da Abrale com diversos públicos de interesse, incluindo, mas não se limitando a: pacientes e familiares, doadores, voluntários, colaboradores e demais públicos internos, associações de pacientes e entidades do terceiro setor, sociedades e associações profissionais, fornecedores, parceiros institucionais, Organizações apoiadoras, instituições financeiras, comunidade e sociedade em geral, órgãos governamentais e reguladores, imprensa e demais stakeholders que se relacionam com a organização.



4. Objetivo

O presente Código tem como objetivo disseminar entre todos os Colaboradores, voluntários, pacientes, doadores e stakeholders da Abrale a importância de condutas formalizadas, para que cada um saiba o seu papel e responsabilidades na organização.



5. Princípios do Código

A Abrale valoriza a conduta íntegra, ética, transparente e responsável em suas relações com colaboradores, voluntários, associados, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, doadores, beneficiários, órgãos públicos e demais partes interessadas. Sua atuação é pautada pelo compromisso com sua missão institucional e pelo respeito às leis, às normas internas e aos princípios que orientam o terceiro setor.

A Abrale espera que todos aqueles que atuam em seu nome conduzam suas atividades com profissionalismo, responsabilidade e respeito, contribuindo para a promoção de seus objetivos institucionais e para o fortalecimento de sua credibilidade perante a sociedade.

Diretrizes de Conduta

Estar comprometido com a missão, a visão, os valores e os objetivos institucionais da Abrale.

Agir com honestidade, imparcialidade, respeito, transparência e responsabilidade em todas as atividades desempenhadas, sem buscar ou obter vantagens indevidas para si ou para terceiros.

Comunicar imediatamente qualquer situação que represente risco à integridade, à reputação, à imagem, ao patrimônio ou às atividades da Abrale, utilizando os canais apropriados e atuando de forma preventiva.

Não solicitar, exigir, aceitar, oferecer, prometer ou conceder qualquer tipo de vantagem indevida, benefício, presente, gratificação ou pagamento impróprio, para si ou para terceiros, em razão de suas atividades relacionadas à Abrale.

Repudiar e denunciar qualquer prática de fraude, corrupção, desvio de recursos, favorecimento indevido ou outra irregularidade, independentemente de envolver ou não recursos financeiros.

Utilizar com responsabilidade, zelo e eficiência os recursos, bens, instalações, equipamentos, informações e documentos da Abrale, assegurando sua adequada conservação e utilização em benefício da missão institucional.

Informar à liderança imediata, ao setor responsável ou aos canais de denúncia quaisquer situações que possam representar conflito de interesses, descumprimento das normas internas ou violação dos princípios éticos da Organização.

Não praticar nem se envolver em atividades que possam gerar conflito entre interesses pessoais e os interesses institucionais da Abrale.

Manter relações éticas, respeitosas e transparentes com parceiros, financiadores, fornecedores, organizações congêneres, beneficiários e demais públicos de relacionamento, promovendo a cooperação e a integridade nas ações desenvolvidas.

Utilizar a internet, sistemas, redes corporativas, plataformas digitais e correio eletrônico disponibilizados pela Abrale de forma responsável, segura e em conformidade com as políticas internas.

Cumprir integralmente as normas e diretrizes de segurança da informação e proteção de dados, contribuindo para a confidencialidade, integridade, disponibilidade e confiabilidade das informações sob responsabilidade da Abrale.



6. Aplicabilidade do Código

Os princípios éticos definidos neste código de conduta e ética abrangem todas as localidades de atendimento em território nacional e devem ser observados em processos organizacionais da instituição.



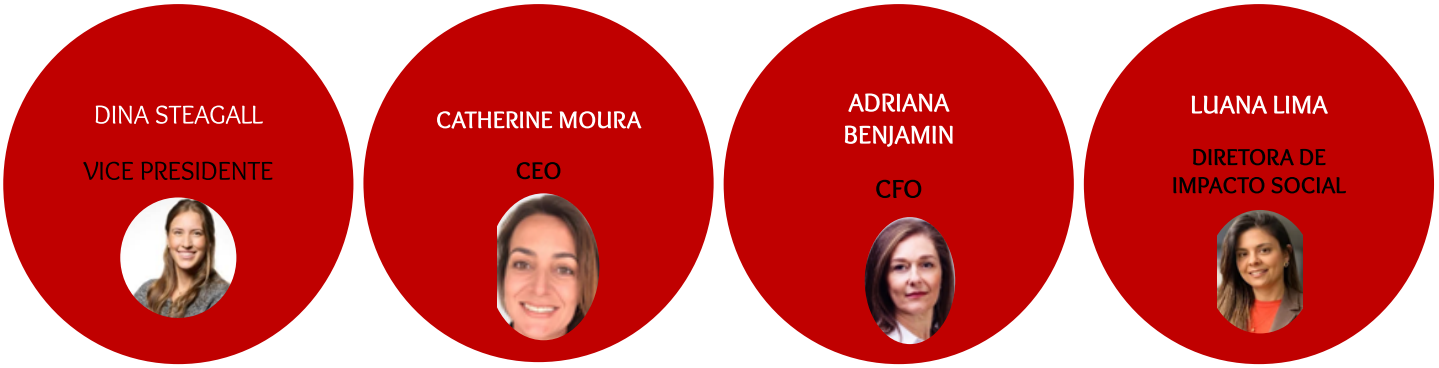
7. Responsabilidades com o Código

Todos os níveis hierárquicos da Abrale devem fazer uso dos princípios que norteiam este código, bem como compartilhar as boas práticas com nossos pacientes, voluntários e parceiros.

8. Compromisso da Diretoria



A Diretoria da Abrale está comprometida com o Código de Conduta e Ética da Abrale, contamos com todos colaboradores da Abrale e também nossos parceiros no cumprimento deste Código de Conduta e Ética para que tenhamos um ambiente de pessoas comprometidas com o sucesso da organização, dos nossos pacientes e stakeholders.





9. Ambiente de Trabalho

9.1 Relacionamento Interpessoal e o Ambiente de Trabalho

A Abrale não tolera qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio em especial situações que configurem intimidações, hostilidade, constrangimento ou ameaças, independente, do nível hierárquico.

Portanto, é de extrema importância que todos trabalhem no sentido de:

- Contribuir para criação e manutenção de um ambiente produtivo, colaborando e cooperando entre as equipes. Respeitar o espaço de cada colaborador, não agindo de forma a prejudicar o desempenho dos pares e subordinados.
- Não promover ações priorizando a relação pessoal com outros colaboradores. Não usar e/ou beneficiar-se de sua posição e/ou cargo para impor ações e metodologias que fogem aos padrões da Organização, assim como promover desconforto na relação com os demais colaboradores, pois todo colaborador, independente da sua posição hierárquica, deve ser tratado de forma justa e cortês, por parte de seus superiores, subordinados e colegas de trabalho.

- Promover a cordialidade, solidariedade e bom relacionamento com respeito aos valores culturais, religiosos e políticos, não praticando qualquer ato de discriminação pessoal, profissional e social no ambiente de trabalho.

Não são permitidos comportamentos, verbalizações, gestos ou contato físico de cunho sexual, coercitivos ou não, ameaçadores ou abusivos, bem como não é permitido o uso de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho, o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Abrale.

É proibido qualquer tipo ou espécie de propaganda política nas dependências da Organização ou com a utilização de seu nome, logotipo, marcas comerciais ou bens. Na participação de atividade político partidária, os colaboradores devem agir por si próprios, nunca dando a impressão, por mais velada que seja, de que o fazem em nome ou por interesse da Organização.

Todo e qualquer colaborador tem total autonomia para relatar de forma anônima se assim desejar, qualquer prática ou evidência que aponte para práticas nocivas que não atentem para as boas práticas de conduta da Organização.



9.2 Parentesco e Relacionamentos Pessoais

A Abrale respeita a privacidade, a autonomia e a liberdade de seus colaboradores, reconhecendo que relacionamentos pessoais e afetivos podem surgir no ambiente de trabalho. A existência de tais relacionamentos, por si só, não constitui impedimento para a atuação profissional na organização.

Entretanto, para preservar um ambiente de trabalho ético, respeitoso e alinhado aos valores institucionais, os colaboradores envolvidos devem assegurar que suas relações pessoais não interfiram no desempenho de suas atividades, no processo de tomada de decisões ou no relacionamento com colegas, pacientes, familiares, voluntários, parceiros e demais públicos da Abrale.

Quando houver relacionamento afetivo, familiar ou vínculo que possa gerar conflito de interesses, situação de favorecimento ou percepção de parcialidade, os envolvidos deverão comunicar a situação ao Recursos Humanos ou à área responsável, para que sejam avaliadas eventuais medidas de mitigação.

A Abrale reserva-se o direito de impor alguns limites que devem ser respeitados:

- **Imparcialidade Sempre**
 É vedada qualquer influência decorrente de relacionamento pessoal em decisões relacionadas à contratação, promoção, avaliação de desempenho, remuneração ou aplicação de medidas disciplinares.
- **Sem Subordinação Direta**
 Deve-se evitar relação de subordinação direta entre pessoas envolvidas em relacionamento pessoal quando houver potencial conflito de interesses ou comprometimento da isenção profissional.
- **Confidencialidade é Essencial**
 Informações institucionais, estratégicas, financeiras, bem como dados de pacientes, doadores, parceiros, voluntários e colaboradores, devem ser preservadas e jamais compartilhadas em razão de relacionamento pessoal.
- **Respeito e Profissionalismo**
 Os envolvidos devem manter postura profissional em todas as interações, respeitando a individualidade, a privacidade, a diversidade e o bem-estar de todas as pessoas no ambiente de trabalho.
- **Conflito de Interesses**
 Qualquer situação que possa gerar favorecimento, privilégio, influência indevida ou percepção de parcialidade deve ser comunicada à área responsável para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

Qualquer compartilhamento de informações confidenciais em razão de relacionamento pessoal constitui violação deste Código de Conduta e estará sujeito às medidas cabíveis previstas nas políticas internas da Abrale.

A Abrale compromete-se a tratar com discrição e confidencialidade as informações eventualmente compartilhadas sobre relacionamentos pessoais, respeitando a privacidade dos envolvidos, sem

prejuízo da adoção das medidas necessárias para prevenir conflitos de interesse e proteger a integridade institucional.

Princípio orientador: O vínculo pessoal entre colaboradores é uma escolha privada e legítima, desde que seja exercido com responsabilidade, respeito mútuo, preservação da individualidade das pessoas envolvidas e compromisso com os valores, a missão e os interesses da Abrale.

9.3 Trabalho Infantil ou escravo



A Abrale coíbe, proíbe e têm o compromisso de erradicar, em sua cadeia de valor, o trabalho infantil exercido por crianças e adolescentes na faixa etária inferior a 16 anos, salvo na condição de jovem aprendiz nos termos da legislação vigente.



9.4 Conflitos de Interesses

Um conflito de interesse, real ou potencial, existe quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares, que se contraponham aos interesses da Abrale ou, ainda, que possam causar danos ou prejuízos à Organização.

Não são toleradas a obtenção de benefícios individuais com o uso do nome da Abrale, tampouco, a manipulação de concorrências para selecionar fornecedores, novos colaboradores e parceiros de negócios a partir de critérios pessoais.



9.5 Recebimento e Oferecimento de Presentes e Favores

É vedado aos colaboradores, conselheiros, voluntários e demais representantes da Abrale, em razão do cargo, função ou atividade exercida na Organização, receber, prometer, oferecer ou conceder presentes, vantagens ou qualquer bem de valor às pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Abrale mantenha relacionamento institucional, comercial ou de parceria.

Essa vedação não se aplica ao recebimento ou à concessão de brindes de caráter institucional, entendidos como itens distribuídos a título de cortesia, divulgação ou em ocasiões comemorativas, desde que possuam valor modesto e não tenham o objetivo de influenciar decisões ou gerar qualquer favorecimento indevido. Exemplos incluem cestas de Natal, agendas, canecas, vinhos e outros itens comemorativos.

Em caso de dúvida quanto ao recebimento ou à concessão de presentes, brindes ou quaisquer benefícios, o colaborador deverá consultar seu gestor imediato e/ou a Diretoria, que avaliará a situação à luz das normas internas da Organização e dos princípios éticos da Abrale.

10. Princípios de Atuação e Relacionamentos Institucionais

10.1 Relação com Pacientes e Beneficiários em Geral

É dever de todos os colaboradores, voluntários, conselheiros e demais representantes da Abrale atender pacientes, familiares, cuidadores e demais públicos beneficiários com respeito, cortesia, empatia, presteza e eficiência.

Quaisquer dúvidas quanto à adequação de solicitações, demandas ou orientações recebidas deverão ser imediatamente encaminhadas ao gestor responsável ou à área competente para avaliação e direcionamento.

Não deve ser concedido tratamento privilegiado ou favorecimento a qualquer pessoa em razão de interesses pessoais, relações de amizade, parentesco, posição social, política, econômica ou qualquer outro motivo que comprometa a isonomia e a imparcialidade das ações da Organização. Todas as decisões e atendimentos devem estar alinhados à missão, aos valores, às políticas internas e aos princípios éticos da Abrale.

A política da Abrale é atuar de forma justa, transparente, acolhedora e responsável, assegurando igualdade de acesso às suas iniciativas, serviços, programas, projetos e informações, sempre em conformidade com sua missão institucional e com a legislação aplicável. dever de todos, atender aos clientes da Organização com cortesia, presteza e eficiência. Dúvida quanto à conveniência de se atender a qualquer solicitação deve ser, imediatamente, submetida ao superior hierárquico. Não deve ser dado tratamento preferencial a quem quer que seja por motivos de ordem pessoal, devendo todos os procedimentos estarem sempre ligados às diretrizes éticas e operacionais da Organização. A Política da Abrale é a de ser justa e transparente.

10.2 Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A contratação de fornecedores e de prestadores de serviços deve ser baseada na necessidade da Organização, devendo ser realizada mediante processo de seleção, de forma a garantir a melhor escolha dentro da relação custo-benefício. As decisões de compra devem ser baseadas em um julgamento quanto à confiabilidade e integridade do fornecedor, além do valor da oferta, tendo em vista os objetivos de curto, médio e longo prazo. Os colaboradores devem evitar negócios com fornecedores e demais prestadores de serviços de reputação duvidosa. Fornecedores e demais prestadores de serviços devem ser partes não relacionadas (parentes e amigos pessoais) ao colaborador que aprova a transação ou a contrata, a fim de se evitar conflitos de interesses.






11. Comunicação, Legislação e Segurança da Informação



11.1 Relacionamento com a Imprensa

O relacionamento da Abrale com os meios de comunicação deve ser pautado pela transparência, credibilidade, confiança e respeito aos princípios éticos que orientam a atuação da Organização.

Os representantes autorizados a se manifestar em nome da Abrale deverão expressar exclusivamente o posicionamento institucional da entidade, abstendo-se de emitir opiniões pessoais ou particulares em nome da Organização.

Todos os contatos com a imprensa deverão ser intermediados pela área responsável pela Comunicação Institucional ou pela área designada pela Diretoria, que avaliará os potenciais benefícios, riscos e impactos para a imagem da Organização, bem como indicará o porta-voz mais adequado para cada situação.

É vedado aos colaboradores, voluntários, dirigentes e demais representantes fornecer informações confidenciais ou restritas relacionadas à Abrale, seus beneficiários, parceiros, apoiadores, doadores ou projetos institucionais, salvo mediante autorização expressa da Diretoria.

Da mesma forma, a publicação de artigos, concessão de entrevistas, participação em eventos públicos, palestras ou quaisquer manifestações que possam estar relacionadas à atuação da Abrale ou impactar sua imagem institucional deverão ser previamente comunicadas à Diretoria da área responsável, que avaliará a necessidade de encaminhamento à Diretoria Executiva para orientação e deliberação.

Somente colaboradores, dirigentes ou representantes formalmente autorizados pela Diretoria, poderão conceder entrevistas ou realizar manifestações públicas em nome da Abrale.



11.2 Representação da Organização na Mídia

É expressamente proibido a qualquer colaborador, voluntário ou representante fornecer informações à imprensa ou a qualquer veículo de comunicação sem autorização prévia da Diretoria Executiva ou da área por ela designada.

Os colaboradores que possuírem canais próprios de comunicação, incluindo redes sociais, blogs, artigos, entrevistas ou quaisquer outras formas de expressão pública, não poderão, em nenhuma hipótese, representar ou se manifestar em nome da Abrale sem autorização formal.

Além disso, deverão agir com responsabilidade para evitar manifestações que possam ser interpretadas como posicionamentos institucionais da Organização ou que possam comprometer sua reputação, credibilidade ou relacionamentos institucionais.

O descumprimento desta diretriz poderá configurar infração às normas internas da Organização e sujeitar o infrator às medidas cabíveis.



11.3 Relacionamento com Autoridades de Fiscalização e Regulamentação

Qualquer contato não rotineiro, verbal ou escrito, com órgãos de fiscalização, controle, regulação, ministérios, promotorias, tribunais de contas ou outras autoridades públicas que envolva assuntos relacionados à Abrale deverá ser imediatamente comunicado à Diretoria Executiva.

Da mesma forma, quaisquer questionamentos, notificações, investigações ou solicitações que possam impactar a Organização, seus colaboradores ou suas atividades institucionais deverão ser prontamente reportados para análise e providências adequadas.



11.4 Órgãos Oficiais e Terceiros

A representação legal da Abrale perante órgãos públicos, entidades privadas, instituições financeiras ou quaisquer terceiros somente poderá ser exercida por pessoas formalmente autorizadas, mediante procuração ou instrumento de representação válido e observado o limite dos poderes concedidos.

Em caso de dúvidas quanto à legitimidade da representação ou aos poderes conferidos, deverá ser consultada a área jurídica ou a assessoria jurídica contratada pela Organização.

Todos os colaboradores e representantes deverão atuar estritamente dentro das competências e limites estabelecidos pela Abrale, observando os instrumentos de delegação de poderes e seus respectivos prazos de validade.

A prática de atos sem autorização ou além dos poderes conferidos poderá acarretar responsabilização pessoal do infrator, nos termos da legislação aplicável.



11.5 Legislação e Poder Judiciário

A Abrale preza pelo estrito cumprimento da legislação vigente, das normas regulatórias aplicáveis às organizações da sociedade civil e dos princípios da ética, integridade e transparência.

A Organização espera que todos os seus colaboradores, dirigentes, voluntários e parceiros atuem em conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas, contribuindo para a manutenção de um ambiente íntegro e responsável.



11.6 Processos Jurídicos

Qualquer colaborador, voluntário ou representante que receba citação, intimação, notificação judicial ou extrajudicial, bem como qualquer comunicação formal proveniente de autoridade pública relacionada à Abrale, deverá informar imediatamente sua liderança direta, a área de Recursos Humanos, quando aplicável, e a Diretoria Executiva, para que sejam adotadas as providências cabíveis.



11.7 Confidencialidade das Informações

São consideradas informações confidenciais todas aquelas relacionadas à Abrale, seus beneficiários, pacientes, doadores, parceiros, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas, incluindo, mas não se limitando a: estratégias institucionais, planos de ação, projetos, orçamentos, informações financeiras, dados operacionais, metodologias, documentos internos, tecnologias, know-how, estudos, pesquisas e quaisquer outras informações não públicas.

Constitui falta grave a divulgação, compartilhamento ou utilização indevida de informações confidenciais, seja para terceiros ou para colaboradores que não possuam necessidade legítima de acesso às informações em razão de suas atividades.

As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas quando:

- Forem tornadas públicas pelos canais oficiais da Abrale;
- Houver autorização formal e expressa da Diretoria; ou
- A divulgação for exigida por lei ou determinação de autoridade competente.



11.8 Segurança das informações

Todos os colaboradores, parceiros, voluntários e prestadores de serviços têm a obrigação de proteger e manter o sigilo das informações obtidas em decorrência de suas atividades junto à Abrale.

É proibida a utilização para fins particulares, bem como o compartilhamento com terceiros, de metodologias, tecnologias, processos, estratégias, documentos, bancos de dados, sistemas e demais informações pertencentes à Abrale sem autorização prévia e formal da Diretoria.

Qualquer solicitação de acesso, fornecimento ou divulgação de informações institucionais, inclusive para trabalhos acadêmicos, pesquisas, publicações ou estudos relacionados às atividades da Abrale, deverá ser previamente submetida à aprovação formal da Diretoria.



11.9 Confidencialidade, Integridade e Gestão de Documentos

As informações constituem ativos estratégicos da Abrale e devem ser protegidas contra acesso, divulgação, alteração, perda ou destruição não autorizados.

Todas as informações produzidas, recebidas, armazenadas ou mantidas pela Abrale são de sua propriedade, independentemente do meio físico ou digital em que se encontrem.

A circulação e o compartilhamento de documentos deverão ocorrer exclusivamente entre pessoas autorizadas e em ambientes compatíveis com a finalidade do tratamento da informação.

É expressamente proibido:

- Alterar, adulterar, omitir ou destruir registros, documentos ou informações da Organização sem autorização;
- Compartilhar documentos confidenciais com pessoas não autorizadas;
- Utilizar informações institucionais para benefício próprio ou de terceiros.

Sempre que aplicável, os documentos confidenciais deverão ser devidamente identificados e classificados conforme as diretrizes internas da Abrale.

O descarte de documentos físicos ou eletrônicos deverá seguir os procedimentos de retenção e descarte estabelecidos pela Organização, garantindo a eliminação segura das informações.

Os colaboradores que, em razão de suas funções, possuam acesso privilegiado a informações sensíveis ou confidenciais, especialmente aqueles das áreas de Tecnologia da Informação, Finanças, Controladoria, Auditoria, Compliance e Recursos Humanos, deverão observar rigorosamente as normas e procedimentos de segurança da informação estabelecidos pela Abrale.



11.10 Proteção de Dados Pessoais

A Abrale reafirma seu compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais de pacientes, beneficiários, colaboradores, voluntários, parceiros, prestadores de serviços, doadores e demais titulares de dados, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Todos os colaboradores, parceiros, fornecedores, voluntários e prestadores de serviços que realizem atividades em nome da Abrale devem tratar dados pessoais de forma ética, segura, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

O tratamento de dados pessoais deverá observar, entre outros, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

A coleta, utilização, compartilhamento, armazenamento e eliminação de dados pessoais deverão ocorrer somente para finalidades legítimas, autorizadas e relacionadas às atividades da Abrale, adotando-se medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer incidente de segurança.

É responsabilidade de todos os colaboradores, voluntários, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços zelar pela proteção dos dados pessoais e comunicar imediatamente qualquer suspeita ou ocorrência de incidentes de segurança envolvendo informações ou dados pessoais.



11.11 Meios Eletrônicos

É proibido utilizar os meios eletrônicos da Abrale para o envio ou recebimento (consciente) de piadas, correntes, e-mail com conteúdo pornográfico, ofensivo, difamatório, obsceno, discriminatório ou impróprio, arquivos anexos como fotos, vídeos, ou outros arquivos com conteúdo particular. É proibida a divulgação de informações da Abrale ou de seus colaboradores em sites de relacionamentos sociais, tais como: Instagram, Facebook, Twitter, Blogs, etc. Adicionalmente, fica ressalvado que a criação, afiliação, participação ou colaboração pelos Colaboradores em redes sociais, fóruns ou blogs na Internet, em qualquer meio de comunicação escrita ou virtual, e as opiniões ou manifestações que forem emitidas, serão feitas de forma que fique claro seu caráter estritamente pessoal, ficando expressamente vedada a associação da marca Abrale com a imagem de colaboradores nos meios de comunicação.

Os recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de propriedade da Abrale e devem ser utilizados para seu uso exclusivo. Assim, para preservar este uso, a Abrale se reserva no direito de controlar e monitorar seus conteúdos e formas de utilização.

Nenhum software pode ser adicionado ou copiado dos sistemas da Abrale sem prévia e formal (por escrito) autorização do Departamento de Tecnologia da Informação e do Gerente ou Diretor da área do Colaborador.



11.12 Utilização de Senhas

É proibido compartilhar as senhas de acesso aos sistemas internos com os colegas de trabalho, uma vez que a senha é pessoal e intransferível. Todas as transações efetuadas no sistema são registradas e associadas à senha do usuário conectado ao terminal, de modo a responsabilizá-lo no caso de irregularidades. O Colaborador deve ter o cuidado de não cadastrar senhas fáceis de serem descobertas, tais como: data de nascimento, nome dos pais, número de matrícula, números sequenciais, entre outros. Caso se ausente do seu local de trabalho, deve bloquear seu computador ou terminal, evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar. Quando for necessário se conectar a outro terminal, realize a desconexão do mesmo ao concluir a transação.



11.13 Informações Privilegiadas

É considerada informação privilegiada aquela à qual se teve acesso em razão de cargo, função ou posição na Abrale, e que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, sendo vedada a utilização de tal informação para obter, para si ou para outrem, vantagem material.



11.14 Patrimônio da Organização

Integram o patrimônio da Abrale todos os seus bens materiais e imateriais, incluindo, mas não se limitando a, imóveis, instalações, equipamentos, sistemas, veículos, recursos financeiros, documentos, bases de dados, metodologias, processos, projetos, pesquisas, materiais educativos, marcas, direitos autorais, propriedade intelectual, tecnologias, estratégias institucionais e demais ativos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

Todos os colaboradores, voluntários, parceiros e prestadores de serviços têm o dever de proteger e utilizar adequadamente os bens e recursos da Organização, zelando por sua conservação, segurança e uso eficiente.

Os ativos da Abrale não poderão ser utilizados para obtenção de vantagens pessoais ou em benefício de terceiros, tampouco para fins contrários aos interesses da Organização.

A utilização de equipamentos, sistemas, ferramentas ou quaisquer outros recursos da Abrale para finalidades particulares somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do gestor responsável e desde que não comprometa as atividades institucionais, a segurança da informação ou o cumprimento das normas internas.

O uso de dispositivos, contas de e-mail ou plataformas pessoais para a realização de atividades institucionais deve ser evitado e, quando necessário, deverá observar as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados estabelecidas pela Organização.

Todo material, documento, estudo, pesquisa, desenvolvimento intelectual, conteúdo ou trabalho produzido no exercício das atividades ou em decorrência da relação mantida com a Abrale será de propriedade da Organização, observada a legislação aplicável.

É expressamente proibido copiar, reproduzir, divulgar, comercializar, compartilhar ou distribuir informações, documentos, materiais ou quaisquer formas de propriedade intelectual da Abrale sem autorização prévia e formal da Diretoria Executiva.

A apropriação indevida, utilização inadequada, dano, extravio, fraude ou uso não autorizado de ativos da Abrale constitui violação grave deste Código e poderá sujeitar o responsável às medidas disciplinares cabíveis, além das responsabilidades civis e penais previstas em lei.



12.Saúde e Segurança e Bem-Estar

A Abrale tem o compromisso de promover um ambiente de trabalho seguro, saudável, respeitoso e acolhedor para seus colaboradores, voluntários, parceiros e demais pessoas que atuam em suas dependências ou em seu nome.

A proteção da vida, da saúde, da integridade física e mental e do bem-estar das pessoas constitui valor fundamental da Organização e deve prevalecer sobre quaisquer interesses operacionais ou econômicos.

Todos são responsáveis por conhecer, cumprir e colaborar com as políticas, procedimentos, orientações e práticas relacionadas à saúde e segurança, adotando condutas preventivas e comunicando imediatamente qualquer situação que possa representar risco às pessoas, ao patrimônio ou às atividades da Abrale.

A Abrale busca manter condições adequadas de trabalho, promovendo ações de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como iniciativas voltadas à saúde física, mental e emocional de seus colaboradores.

As informações relacionadas à saúde e segurança que possam impactar colaboradores, voluntários, parceiros e prestadores de serviços serão tratadas com transparência, responsabilidade e respeito à privacidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

Nenhuma pessoa poderá ser incentivada ou obrigada a executar atividades que ofereçam riscos incompatíveis com as medidas de segurança estabelecidas ou que possam comprometer sua saúde e integridade física.

Todos devem contribuir para a construção de um ambiente de trabalho seguro, inclusivo, colaborativo e livre de situações que possam colocar em risco a saúde, a dignidade ou o bem-estar das pessoas.



13.Meio Ambiente

A Abrale reconhece a importância da sustentabilidade e da preservação ambiental como parte de sua responsabilidade institucional. Em suas atividades, projetos, campanhas e iniciativas, busca promover práticas conscientes e responsáveis, incentivando diretores, gestores, colaboradores, voluntários e demais públicos de relacionamento a atuarem de forma alinhada aos princípios de respeito ao meio ambiente.

A Abrale compromete-se a cumprir a legislação ambiental aplicável às suas atividades, bem como a manter as autorizações, registros e documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando necessários à execução de seus projetos e operações.

14.Canais de Comunicação e Denúncia

14.1 Canais Exclusivos para Dúvidas e Denúncias sobre Violações às Diretrizes do Código



A Abrale disponibiliza um Canal de Ética e Escuta, administrado por empresa independente, destinado não apenas ao recebimento de denúncias sobre possíveis violações deste Código de Conduta, normas internas ou legislação aplicável, mas também ao acolhimento de preocupações, dúvidas, conflitos interpessoais, sugestões e outras situações que possam impactar o ambiente de trabalho, o bem-estar e a integridade das pessoas.

O Canal de Ética e Escuta está disponível para colaboradores, voluntários, prestadores de serviços, parceiros e demais públicos de relacionamento da Abrale, assegurando tratamento confidencial, imparcial e respeitoso às manifestações recebidas.

As manifestações poderão ser realizadas pelos seguintes meios:

E-mail: abrale@helloethics.com

Portal: Canal de Ética e Escuta da Abrale - www.helloethics.com/abrale

Telefone: 0800 591 6059 (ao entrar em contato, identifique-se como membro da Abrale)

As manifestações recebidas serão registradas, analisadas e encaminhadas de acordo com sua natureza, observando os princípios da confidencialidade, imparcialidade, respeito às pessoas envolvidas e proteção contra retaliações.

14.2 Política de Não Retaliação

A Abrale não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias, relatem preocupações, solicitem apoio ou acolhimento, apresentem informações, participem de investigações ou colaborem com apurações relacionadas ao presente Código de Conduta.

Considera-se retaliação qualquer ato ou tentativa de prejudicar, intimidar, constranger, discriminar, ameaçar ou tratar de forma desfavorável uma pessoa em razão de sua manifestação ou participação em processos de apuração.

Toda alegação de retaliação será apurada com a mesma seriedade das demais manifestações e poderá resultar na adoção das medidas disciplinares e/ou legais cabíveis, independentemente do resultado da apuração original.

A proteção contra retaliações aplica-se às manifestações realizadas de boa-fé, ainda que os fatos relatados não sejam posteriormente confirmados durante a investigação.



15.Gestão do Código de Conduta e Ética

A gestão, divulgação, atualização e monitoramento deste Código são de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, com o apoio da Diretoria.

Compete a essas áreas:

- Promover o conhecimento e a correta aplicação deste Código;
- Orientar colaboradores, gestores e demais públicos internos sobre suas disposições;
- Receber e acompanhar manifestações e denúncias;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e dos valores institucionais da Abrale;
- Propor revisões e atualizações periódicas deste documento.

16.Disposições Finais



I. A Abrale repudia denúncias realizadas de má-fé, bem como acusações infundadas motivadas por interesses pessoais, perseguições, retaliações ou qualquer outra finalidade contrária aos princípios éticos.

II. As denúncias realizadas de boa-fé, fundamentadas em fatos, indícios ou situações que possam representar riscos, irregularidades ou prejuízos à Abrale, às pessoas por ela assistidas, aos colaboradores, voluntários, parceiros e demais públicos de interesse, serão acolhidas, analisadas e tratadas de forma confidencial, observando-se os procedimentos internos e a legislação aplicável.

III. O comportamento ético, o respeito aos valores institucionais e a observância das diretrizes deste Código constituem elementos relevantes para avaliação do desempenho e da conduta profissional dos colaboradores.

IV. O descumprimento das disposições deste Código poderá resultar na adoção das medidas administrativas, disciplinares, contratuais ou legais cabíveis, de acordo com a gravidade da situação e a legislação vigente.

V. As medidas aplicáveis serão definidas considerando a natureza da ocorrência, seus impactos, a existência de reincidência e demais circunstâncias pertinentes.

Este Código de Conduta e Ética entra em vigor na data de sua aprovação e divulgação.

Todos os colaboradores, dirigentes, conselheiros, voluntários, prestadores de serviços e parceiros institucionais da Abrale devem conhecer, respeitar e cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas.